



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
LABORATÓRIO DO BRINQUEDO E DA LUDICIDADE



**EDITAL 01/2017 - PROGRAMA DE EXTENSÃO:  
O BRINQUEDO, AS BRINCADEIRAS E AS INFÂNCIAS: AÇÕES LÚDICO-  
PEDAGÓGICAS E FORMAÇÃO DOCENTE  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO  
VAGAS APROVADAS NO EDITAL N.º01/2017-PROCEA**

## **1 IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Unidade/Campus:** José Ribeiro Filho - Porto Velho/RO

**1.2 Departamento:** Departamento de Ciências da Educação

**1.3 Unidade de atuação do bolsista:** LABRINTECA - Laboratório do Brinquedo e da Ludicidade

**1.4 Número de vagas:**

1.4.1 03 Bolsistas Ações Afirmativas, sendo:

- 01 vaga para aluno ou aluna do Curso de Pedagogia;
- 01 vaga para aluno ou aluna do Curso de Psicologia;
- 01 vaga para aluno ou aluna do Curso de Educação Física.

1.4.2 02 Bolsistas Ampla Concorrência, sendo:

- 02 vagas para aluno ou aluna do Curso de Pedagogia.

## **2 DO OBJETO**

2.1 O presente Edital tem como objetivo a seleção de Bolsas de Extensão, vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Rondônia, compreendidas da seguinte forma:

I - Bolsa de Extensão – Ampla concorrência (AC), compreendida como o valor pago, a título de bolsa, ao discente vinculado a ação de extensão, que desenvolve atividade de caráter extensionista em qualquer área temática, exceto a de cultura.

II - Bolsa de Extensão – Afirmativa (AF), compreendida como o valor pago, a título de bolsa, ao discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculado a ação de extensão, que desenvolve atividade de caráter extensionista em qualquer área temática, exceto a de cultura.

## **3 OBJETIVOS DO PIBEC**

3.1 Os objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e de Cultura da Universidade de Rondônia são:

I - Fomentar ações de cultura e extensão promovidas pela instituição;



II - Possibilitar aos discentes vinculados aos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Rondônia, por meio da concessão de bolsas, a participação em ações de cultura e extensão;

III - Consolidar atividades de cultura e extensão, em articulação com as práticas acadêmicas de ensino e pesquisa, visando à interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade por meio de processo interdisciplinar, educativo e cultural.

3.2 Este edital restringi-se à seleção de bolsistas que serão vinculados às ações de extensão do Programa de Extensão **O brinquedo, as brincadeiras e as infâncias: ações lúdico-pedagógicas e formação docente** e desenvolverão atividades na LABRINTECA - Laboratório do Brinquedo e da Ludicidade.

## 4 DOS OBJETIVOS

### 4.1 Do Programa de Assistência Estudantil - PROCEA

I - Possibilitar aos discentes vinculados aos cursos de graduação presenciais da UNIR que estejam em condição de vulnerabilidade econômica e social, a permanência na educação superior e o desenvolvimento de seus estudos;

II- Atuar de forma preventiva nas situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras e/ou de *déficit* de aprendizagem a estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento; e

III- Fomentar a extensão e cultura, em articulação com as práticas acadêmicas de ensino e pesquisa, visando à interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade por meio de processo interdisciplinar, educativo, cultural e científico.

### 4.2 Do Programa de Extensão "O brinquedo, as brincadeiras e as infâncias: ações lúdico-pedagógicas e formação docente"

#### 4.2.1 Objetivo Geral:

Contribuir com a formação inicial e continuada de professoras para atuação na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e espaços não escolares de modo a promover alterações nas concepções e práticas curriculares e potencializar ações pedagógicas que permitam uma interface entre ensino, pesquisa e extensão valorizando a brincadeira e ampliando a concepção sobre o brincar nas propostas pedagógicas que atendam à Educação Infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental.

#### 4.2.2 Objetivos específicos:

- Possibilitar às alunas e alunos do curso de Pedagogia e professoras da educação básica, por meio de vivências e teorias, a construção de conhecimentos sobre a relação entre brincadeiras e desenvolvimento infantil;
- Realizar pesquisas sobre as condições das escolas e formação docente para o desenvolvimento de propostas pedagógicas que coloquem as brincadeiras e interações no centro das atividades pedagógicas;
- Desenvolver ações de extensão voltadas para a formação de alunos e alunas do curso de Pedagogia, professores e professoras da educação infantil e dos anos iniciais do ensino



fundamental por meio de cursos, palestras, oficinas, atividades práticas e auxílio técnico-pedagógico;

- Promover a consolidação da brinquedoteca universitária (na UNIR);
- Auxiliar as escolas de educação infantil na construção e funcionamento de brinquedotecas escolares.

**5 INSCRIÇÕES** - serão realizadas conforme cronograma disposto no item 11 deste Edital.

**6 DOS REQUISITOS** - Os candidatos às vagas de bolsas de extensão para este edital, devem:

- 6.1 Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;
- 6.2 Não sofrer reprovação por falta;
- 6.3 Apresentar indicadores, no mínimo, de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- 6.4 Não receber nenhuma outra bolsa paga por programas oficiais, durante a vigência do Termo de Compromisso;
- 6.5 Não manter qualquer vínculo empregatício ou estágio remunerado, durante a vigência do Termo de Compromisso, no caso de Bolsistas vinculados a bolsas na Modalidade Afirmativa;
- 6.5.1 Este critério não se aplica para os casos de assistência estudantil (auxílio- alimentação, vale-transporte e moradia);
- 6.6 Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no edital de seleção;
- 6.7 Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, no caso de Bolsistas vinculados a Bolsa de Extensão - Modalidade Afirmativa.
- 6.8 Para comprovação de atendimento ao item 6, o discente em situação de vulnerabilidade social e econômica deverá apresentar documentos, conforme modelos em anexo, estabelecidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

**6.9 Além dos critérios descritos no itens de 6.1 a 6.8, devem cumprir os seguintes requisitos:**

- 6.9.1 Ser aluno regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação: Pedagogia, Educação Física e Psicologia.
- 6.9.2 Ter cursado, com aproveitamento, as disciplinas:
  - I - Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Fundamentos e Prática da Educação Infantil I; Psicomotricidade, para candidatos do Curso de Pedagogia;
  - II - Desenvolvimento e Aprendizagem Motora; Recreação Escolar, para candidatos do Curso de Educação Física;
  - III - Psicologia do Desenvolvimento I; Psicologia da Aprendizagem, para candidatos do Curso de Psicologia.

**7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO:**

7.1 Modalidade Afirmativa

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;



- c) Comprovante de endereço;
- d) Formulário de cadastro do bolsista (ANEXO VIII).
- e) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados (ANEXO VII).
- f) Relação de documentos, conforme os anexos ( II, III, IV, V e VI);
- g) Carta de Intenções redigida conforme orientações constantes no Anexo I deste Edital.

## 7.2 Modalidade Ampla Concorrência

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- d) Comprovante de endereço.
- e) Formulário de cadastro do bolsista (ANEXO VIII).
- f) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados (ANEXO VII).
- g) Carta de Intenções redigida conforme orientações constantes no Anexo I deste Edital.

## 8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AOS BOLSISTAS SELECIONADOS:

Após a seleção, para o cadastro do bolsista, a Coordenadora da ação de extensão encaminhará, até o dia **12 de junho de 2017**, via memorando, à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, os seguintes documentos para as Modalidades Afirmativa e Ampla Concorrência:

### 8.1 Modalidade Afirmativa

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Comprovante de Conta-Corrente em nome do bolsista;**
- d) Comprovante de endereço;
- e) Cópia do Edital de Seleção;**
- f) Cópia do Resultado do Processo Seletivo;**
- g) Formulário de cadastro do bolsista (ANEXO VIII).
- h) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados (ANEXO VII).
- i) Plano de Trabalho individual.**
- j) Relação de documentos, conforme os anexos ( II, III, IV, V e VI).

### 8.2 Modalidade Ampla Concorrência

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- d) Comprovante de Conta-Corrente em nome do bolsista;**
- e) Comprovante de endereço.
- f) Cópia do Edital de Seleção;**
- g) Cópia do Resultado do Processo Seletivo;**
- h) Formulário de cadastro do bolsista (ANEXO VIII).





- i) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados (ANEXO VII).  
j) **Plano de Trabalho individual.**

**8.3 Candidatos aprovados e classificados:** os documentos constantes das alíneas evidenciadas nos itens 8.1 e 8.2 deverão ser providenciados pelos candidatos aprovados e classificados para as vagas, pois não foram solicitados no ato da inscrição. Deverão entregar à Coordenação do Programa de Extensão, conforme data, local e horário definido no Cronograma, item 11 deste Edital,, impreterivelmente. A não entrega da documentação final no prazo definido implicará na desclassificação do candidato e na chamada do próximo candidato aprovado para a mesma modalidade de vaga.

**9 PROCESSO SELETIVO:** será composto de duas fases:

**9.1 Fase 1 - Eliminatória - Carta de Intenções:** o candidato ou candidata deverá entregar, no ato da inscrição, uma carta de intenções redigida conforme orientações constantes no Anexo I Será atribuída nota de zero a 100 (cem), e para ser aprovado o candidato deverá alcançar nota mínima de 60 pontos. A nota desta fase não será cumulativa para a próxima fase.

9.1.1 A lista de candidatos aprovados na Fase 1 será divulgada, em ordem alfabética, na página do Departamento de Ciências da Educação, conforme cronograma deste Edital.

**I - Fase 2 - Eliminatória - Entrevista:** os candidatos aprovados na Fase 1 deverão comparecer para entrevista conforme dia, horário e local definidos abaixo. A entrevista considerará as informações prestadas na Carta de Intenções e outras questões a serem realizadas pelo membro examinador a partir do desenvolvimento da própria entrevista. Será atribuída nota de zero a 100 (cem), e para ser aprovado o candidato deverá alcançar nota mínima de 60 pontos.

**9.2 Data, horário e local da entrevista** - conforme cronograma, disposto no item 11.

**9.3 As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética dos candidatos aprovados na Fase 1,** conforme divulgação. Não deverá ultrapassar 15 minutos de duração para cada candidato.

9.5 Os candidatos aprovados na fase 1 deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 minutos.

9.6 Os candidatos aprovados e não classificados para as vagas, conforme descritas no item 1.4 deste Edital, ficarão em cadastro reserva para o caso de necessidade de substituição de bolsista.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES, DESLIGAMENTOS E CANCELAMENTO DE BOLSA

### 10.1 São obrigações da coordenadora:

- Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas de extensão;
- Encaminhar documentação para o cadastro/rescisão de bolsistas de extensão;
- Manter a PROCEA atualizada sobre o desenvolvimento das atividades dos bolsistas, bem como sobre qualquer alteração na sua vida acadêmica;
- Encaminhar, a PROCEA, Controle de Frequência do Bolsista (conforme formulário disponível



no endereço [www.procea.unir.br](http://www.procea.unir.br)) dentro do prazo estabelecido pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

- e) Encaminhar relatório de avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista de extensão ou pelo bolsista de cultura, sempre quando solicitado;
- f) Manter-se informado sobre as orientações da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis relativas ao cumprimento das atividades desenvolvidas como Bolsista por meio de consulta periódica ao site da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis ([www.procea.unir.br](http://www.procea.unir.br));
- g) Manter atualizado cadastro junto à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis;

## 10.2 São obrigações dos estudantes bolsistas:

- a) participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ou programa;
- b) não sofrer reprovação por falta;
- c) manter, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- d) apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
- e) fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

## 10.3 O bolsista será desligado do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I – mediante solicitação do bolsista, por escrito, por meio de formulários de desligamento;
- II – ao término da vigência do termo de compromisso;
- III – conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;
- IV – por morte do bolsista;
- V – trancamento total do curso;
- VI – desempenho acadêmico insuficiente;
- VII – desistência da bolsa ou do curso;
- VIII - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 10.4 A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I – não cumprimento do plano de trabalho, verificado através dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- II – a pedido do(a) coordenador(a) da ação, desde que devidamente justificado;
- III – por solicitação da Coordenação de Cultura e Extensão, observando o não cumprimento das normas previstas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e de Cultura.

10.4.1 O cancelamento da bolsa somente poderá ser efetuado após homologação pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, ouvidas as partes interessadas e com base em parecer elaborado pela Diretoria de Cultura e Extensão.

10.4.2 O cancelamento da bolsa ocorrerá sem prejuízo das sanções legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
LABORATÓRIO DO BRINQUEDO E DA LUDICIDADE



## 11 CRONOGRAMA

Conforme cronograma definido pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA):

Atividade	Data, Horário e Local
Publicação do Edital	22/05/2017 Site do Departamento de Ciências da Educação
Inscrição Observar documentos a serem entregues.	23 a 31/05/2017 Horário: 13h às 16h Local: Laboratório do Brinquedo e da Ludicidade - Sala 14, Bloco Azul do NCH, em frente ao Restaurante (Piso superior, última sala à esquerda).
Homologação das Inscrições pela Coordenação do Programa de Extensão	01/06/2017 Site do Departamento de Ciências da Educação
Seleção - Resultado da análise da Carta de Intenções	02/06/2017 Site do Departamento de Ciências da Educação
Seleção - Entrevista	05/06/2017 Horário: 13h às 18h Local: Laboratório do Brinquedo e da Ludicidade - Sala 14, Bloco Azul do NCH, em frente ao Restaurante (Piso superior, última sala à esquerda).
Resultado final	05/06/2017 Site do Departamento de Ciências da Educação
Entrega dos documentos, conforme itens 8.1 e 8.2, conforme cada caso.	08/06/2017 Horário: 13h às 17h Local: Laboratório do Brinquedo e da Ludicidade - Sala 14, Bloco Azul do NCH, em frente ao Restaurante (Piso superior, última sala à esquerda).
Envio de todos a documentação para a PROCEA	12/06/2017

## 12 RECURSOS

Recursos ao edital e a qualquer resultado poderão ser encaminhados no prazo de até 12h da divulgação do resultado, para o e-mail da coordenadora do Programa de extensão Profa. Juracy Machado Pacífico: juracypacifico@unir.br.

**13 INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL** poderão ser consultados no E-mail:

maisaelen@hotmail.com.

Porto Velho, 22 de maio de 2017.

Profª. Dra. Juracy Machado Pacífico  
Coordenadora do Programa de Extensão